**CONTRATO Nº 05/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, COM DUAS PORTAS, PRATELEIRA E CHAVE, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021.**

Pelo presente instrumento de contrato de **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, COM DUAS PORTAS, PRATELEIRA E CHAVE, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS** de um lado, a  **CÂMARA MUNICIPAL** **DE TRÊS PASSOS-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, N° 79, Centro, Três Passos-RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. Paulo Gilceu Sattler residente e domiciliado na Rua, Princesa Isabel n° 217, Bairro Pindorama cidade de Três Passos/RS, inscrito no CPF sob o nº 587.553.650-00, doravante denominado de **CONTRATANTE,** de outro lado a empresa JARDEL ALENCAR BUDKE -ME, inscrita no CNPJ sob o n. 22.428.169/0001-80, estabelecida na Rua General Daltro Filho n° 155 em Três Passos-RS, neste ato representada pela Sra. Marcia Maria Schenkel Budke, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, certos e ajustadas as clausulas e condições seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Dispensa de Licitação nº 05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, COM DUAS PORTAS, PRATELEIRA E CHAVE, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS,** conforme descrição dos itens a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM/DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| **ARMÁRIO ALTO, COM DUAS PORTAS, PRATELEIRAS E CHAVE, COR CARVALHO GRIS, CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS: 800X1600X420 30mm** | 01 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:** A contratada deverá entregar o móvel devidamente instalado, estando incluído no preço todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Além disso, deverá oferecer garantia mínima de 1(um) ano a partir da instalação e possuir assistência técnica no município de Três Passos comprovada pelo fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais)**, referente ao objeto contratado. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar da data de entrega do objeto e apresentação da nota fiscal.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM/DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR TOTAL** |
| **ARMÁRIO ALTO, COM DUAS PORTAS, PRATELEIRAS E CHAVE, COR CARVALHO GRIS, CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS: 800X1600X420 30mm** | 01 | 734,00 |
| **TOTAL: (Setecentos e trinta e quatro reais.)** |  | **R$ 734,00** |

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente.

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos  
Unidade: 01 Secretaria da Câmara  
Proj/Ativ.: 1.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e material permanente

Saldo da Dotação: R$ 2.585,00  
Valor total Previsto: R$ 734,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Três Passos - RS, 16 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PAULO GILCEU SATTLER JARDEL ALENCAR BUDKE ME

PRESIDENTE CNPJ N° 22.428.169/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF N° CPF N°

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visto Assessoria Jurídica

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_